



SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

PROPOSIÇÃO CONDEL/SUDECO N.º 05/2017

PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2017

- Condições Gerais de financiamento - itens não financiáveis - ajuste redacional
- Programa de FCO Rural - Custeio agropecuário associado - equiparação dos prazos
- Ofício nº 283/COINFI/GABI/SEMAGRO;
- Ofício nº 003594/2017 - Diretoria de Governo/Genef/Dinef II;
- Nota Técnica n.º 09/2017-CONDEL/SUDECO.

Senhores Conselheiros,

Apresento à consideração deste Conselho Deliberativo, nos termos do Parecer Condel/Sudeco n.º 05/2017, de 18.09.2017, proposta formulada pelo Governo do Mato Grosso do Sul, no sentido de equiparar os prazos de financiamento de custeio agropecuário associado a projetos de investimentos aos mesmos prazos concedidos ao capital de giro associado nas Linhas de Financiamento de Desenvolvimento Rural, do FCO Verde (Modalidade 1 – Conservação da Natureza) e de Integração Lavoura-Pecuária Floresta, bem como ajuste redacional na alínea “n” do item 2.1 – Itens não Financiáveis, do Título III – Condições Gerais de Financiamento, observando, em ambos, a redação proposta pelo Banco Administrador.

Programação do FCO 2017 (texto vigente)	Programação do FCO 2017 (texto proposto)
TÍTULO III – CONDIÇÕES GERAIS DE FINANCIAMENTO	
2.1 ITENS NÃO FINANCIÁVEIS	
[...] n) tributos federais, estaduais e municipais como item específico de orçamento para financiamento. Obs.: não estão incluídos nesta restrição, portanto, os tributos que compõem o preço dos produtos, bens e serviços financiados. [...]	[...] n) tributos federais, estaduais e municipais como item específico de orçamento para financiamento, exceto no financiamento de capital de giro dissociado. Obs.: não estão incluídos nesta restrição, portanto, os tributos que compõem o preço dos produtos, bens e serviços financiados. [...]
TÍTULO VI – PROGRAMA DE FCO RURAL	
SUBTÍTULO II – LINHAS DE FINANCIAMENTO	
CAPÍTULO 1 – LINHA DE FINANCIAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	CAPÍTULO 1 – LINHA DE FINANCIAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
[...] 5. PRAZO: d) custeio associado a projeto de investimento: até 3 anos, incluído o período de carência de até 1 ano; [...]	[...] 5. PRAZO: d) custeio associado ao projeto de investimento: até 3 anos, incluído o período de carência de até 1 ano o prazo deverá ser adequado ao cronograma do respectivo item de investimento financiado. [...]
CAPÍTULO 2 – FCO VERDE	CAPÍTULO 2 – FCO VERDE
Modalidade 1 – Conservação da Natureza	Modalidade 1 – Conservação da Natureza
[...] 3. PRAZO:	[...] 3. PRAZO:

f) custeio associado a projeto de investimento: até 3 anos, incluído o período de carência de até 1 ano; [...]	f) custeio associado ao projeto de investimento: até 3 anos, incluído o período de carência de até 1 ano - o prazo deverá ser adequado ao cronograma do respectivo item de investimento financiado. [...]
Modalidade 2 – Integração Lavoura-Pecuária Floresta (ILPF)	Modalidade 2 – Integração Lavoura-Pecuária Floresta (ILPF)
[...] 3. PRAZOS: d) custeio associado ao projeto de investimento: até 3 anos, incluído o período de carência de até 1 ano. [...]	[...] 3. PRAZOS: d) custeio associado ao projeto de investimento: até 3 anos, incluído o período de carência de até 1 ano - o prazo deverá ser adequado ao cronograma do respectivo item de investimento financiado. [...]

Brasília (DF), 18 de setembro de 2017

ANTÔNIO CARLOS NANTES DE OLIVEIRA

Superintendente da SUDECO

Secretário-Executivo do CONDEL/SUDECO



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Nantes de Oliveira, Superintendente**, em 19/09/2017, às 11:54, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://bit.ly/292Spi1>, informando o código verificador **0051187** e o código CRC **3AFFE6BF**.